



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

Av. Francisco Auderley Cardoso, s/n - Centro - Barro-CE

Fone: (088) 3554-1715 Fax: (088) 3554-1015

C.N.P.J. 07.620.396/0001-19

Inscrição Estadual: 06.620.271-0

LEI Nº 301/2011

Barro – CE, 15 de julho de 2011.

**EMENTA:** Altera o valor da remuneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor da remuneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde estabelecido na Lei nº 242/2009 de 18 de março de 2009, Anexo Único, conforme abaixo especificado:

Parágrafo Único – Agente Comunitário de Saúde – Vencimento Base: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) – Insalubridade: R\$ 110,00 (cento e dez reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) do vencimento base.

Art. 2º - O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pelos índices oficiais de inflação registrados no ano anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Poder Executivo para o corrente exercício e dos subsequentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial e unicamente, A REMUNERAÇÃO (QUADRO) prevista na Lei nº 296/2011 de 20 de maio de 2011. Os efeitos financeiros da presente Lei retroagirão a 1º de maio de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de junho de dois mil e onze.

  
JOSÉ MARQUÍNLIO TAVARES  
PREFEITO MUNICIPAL